



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) da Prefeitura Municipal de Várzea - PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

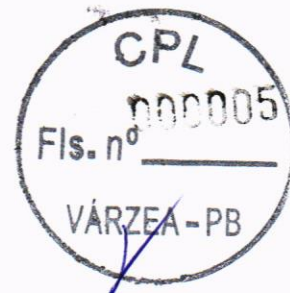
3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>Projeto cenográfico completo para a praça Joaquim Marinho, corredor do forró e Parque do Juazeiro, abrangendo uma área de aproximadamente 3000m², decorada com diversos elementos juninos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confecção e montagem de 02 Vilas aproximadamente 16 metros cada, cenográficas, criadas e montadas especialmente para ambientação temática;• Confecção, Montagem e Instalação de Pórtico rústico, elaborado com elementos naturais e iluminação feita com cestos de palha, chapéus;• Serviço de Decoração de Espaço tipo palhoção decorado com bandeirinhas, chita, juta, arupembas, cestarias, painéis representando danças tradicionais;• Confecção, Montagem e instalação de Fogueira cenográfica com 3 metros de altura;• Confecção, Montagem e instalação de Cerca de cactos em madeirite;• Confecção, Montagem e instalação de Espaço instagramável no caramanchão, montado com elementos rústicos, palha, palets e iluminação 4x6m;• Instalação de Testeira para palco 8x6,60m personalizada, incluindo logo e contexto junino do evento e enfeites para as treliças de suporte, palco localizado no palhoção;• Confecção, Instalação e montagem Cerca de madeira, reforçando a estética tradicional;• Confecção, Instalação e Montagem de	unid	01	R\$60.000,00	R\$60.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



<p>Balões juninos, estruturados em ferro e revestidos de chita e material TNT, 40 unidades.</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação de Decoração com bandeiras plásticas, medindo 35x45cm, fixadas em cordões de nylon com 3 metros de comprimento, 10 mil metros lineares, nas vias urbanas prédios públicos e ambientes festivos;• Confecção, Instalação e montagem de Decoração com bandeirinhas TNT 35x45 cm, em cordões de nylon 10 metros de comprimento, instalação no palhoção e corredor do forró com espaçamento de 5 e 10 centímetros;• Confecção e Instalação de Iluminação de gambiarras de luzes quentes no corredor do forró e palhoção; <p>Todos os equipamentos, ferramentas, materiais e veículos necessários para a prestação dos serviços deverão ser da empresa contratada.</p>				
---	--	--	--	--

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua da Prefeitura Municipal de Várzea – PB quanto ao gerenciamento adequado dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à rede municipal de saúde, compreendendo a coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final ambientalmente adequada das cinzas resultantes do processo.

As atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do município, tais como atendimentos médicos, odontológicos, procedimentos ambulatoriais, vacinação, curativos, atividades laboratoriais e demais ações assistenciais, geram resíduos que, em razão de suas características biológicas, químicas ou perfurocortantes, exigem tratamento e destinação diferenciados para evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

O gerenciamento inadequado desses resíduos pode ocasionar contaminação ambiental, proliferação de agentes infecciosos, exposição ocupacional dos profissionais envolvidos, além de gerar responsabilização administrativa, civil e ambiental ao Município.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, licenciamento ambiental, equipamentos especializados, tecnologia operacional nem equipe técnica habilitada para realizar o tratamento e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, torna-se



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



necessária a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para execução desses serviços.

A solução pretendida contempla todas as etapas necessárias ao adequado gerenciamento externo dos resíduos, abrangendo a coleta nos pontos geradores, o transporte em veículos apropriados e licenciados, o tratamento térmico por incineração e a destinação final das cinzas em local ambientalmente regularizado, assegurando conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

A contratação permitirá ao Município manter a continuidade dos serviços públicos de saúde com segurança sanitária, reduzir riscos ambientais, atender às exigências dos órgãos fiscalizadores e assegurar que os resíduos gerados recebam tratamento e disposição final compatíveis com sua natureza.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e indispensável para garantir a regular execução das atividades da rede municipal de saúde e o cumprimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção à saúde coletiva.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas provenientes dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Várzea – PB, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado gerenciamento externo desses resíduos.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange de forma integrada as etapas operacionais e ambientais necessárias para assegurar o tratamento adequado dos resíduos desde sua retirada dos pontos geradores até sua disposição final ambientalmente regular.

O fluxo operacional da solução compreenderá:

a) Coleta dos resíduos nos pontos geradores:

Realização da coleta dos Resíduos dos Serviços de Saúde diretamente nas unidades municipais geradoras, em cronograma previamente definido, observando procedimentos de segurança sanitária, acondicionamento adequado e rastreabilidade dos volumes coletados.

b) Transporte especializado:

Remoção dos resíduos por meio de veículos apropriados, licenciados e adequados ao transporte de resíduos de serviços de saúde, observando normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, garantindo integridade da carga e mitigação de riscos ambientais.

c) Tratamento térmico por incineração:

Submissão dos resíduos ao processo de tratamento térmico mediante incineração em unidade licenciada e tecnicamente habilitada, visando a redução da carga biológica, eliminação de



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



agentes contaminantes, redução volumétrica dos resíduos e neutralização de riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

d) Destinação final das cinzas:

Encerrado o processo de incineração, deverá ser realizada a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos remanescentes (cinzas), em local devidamente autorizado e licenciado pelos órgãos competentes.

e) Controle operacional e comprovação da execução:

A contratada deverá fornecer documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo registros de coleta, pesagem quando aplicável, transporte, tratamento e destinação final, permitindo o acompanhamento e fiscalização contratual pelo Município.

A adoção da presente solução decorre da inexistência de estrutura própria municipal para execução dessas atividades, considerando a necessidade de utilização de tecnologia especializada, licenciamento ambiental específico, equipe técnica qualificada e atendimento às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

Ao considerar o ciclo de vida do objeto, busca-se assegurar que os resíduos gerados pelas atividades de saúde municipal recebam tratamento completo e adequado até sua disposição final, reduzindo impactos ambientais, prevenindo riscos sanitários e promovendo a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como solução tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada ao interesse público, garantindo eficiência na gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde produzidos pelo Município de Várzea – PB.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade administrativa, a futura contratada deverá observar os seguintes requisitos:

1. Requisitos de habilitação técnica

a) Comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Demonstrar que possui estrutura operacional compatível com a execução dos serviços objeto da contratação.

c) Apresentar documentação que comprove regularidade e autorização para atuação no segmento de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, quando for o caso.

2. Requisitos operacionais

a) Executar os serviços de coleta diretamente nas unidades geradoras indicadas pelo Município, em cronograma previamente definido.

b) Realizar o transporte dos resíduos por meio de veículos apropriados, identificados e compatíveis com o transporte de resíduos de serviços de saúde.

c) Executar o tratamento térmico por incineração em unidade devidamente licenciada e apta ao recebimento dos resíduos coletados.

d) Realizar a destinação final ambientalmente adequada das cinzas resultantes do processo de incineração.

e) Garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3. Requisitos sanitários e ambientais

- a) Possuir licenciamento ambiental válido para execução das atividades compatíveis com o objeto contratado.
- b) Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde.
- c) Adotar procedimentos que minimizem riscos de contaminação ambiental e exposição ocupacional.

4. Requisitos documentais da execução

- a) Emitir comprovantes da coleta realizada.
- b) Disponibilizar registros da execução dos serviços contendo, quando aplicável:
 - identificação do ponto gerador;
 - data da coleta;
 - volume ou peso coletado;
 - identificação do transporte;
 - confirmação do tratamento realizado;
 - comprovação da destinação final das cinzas.
- c) Apresentar relatórios e demais documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização contratual.

5. Requisitos de segurança e qualidade

- a) Disponibilizar equipe capacitada para execução dos serviços.
- b) Utilizar equipamentos e procedimentos adequados para manuseio e transporte dos resíduos.
- c) Responsabilizar-se integralmente por danos ambientais, operacionais ou sanitários decorrentes da execução dos serviços.

6. Requisitos de sustentabilidade

A execução deverá observar práticas ambientalmente adequadas, priorizando soluções que promovam redução de impactos ambientais e adequada destinação dos resíduos gerados pelas atividades de saúde pública municipal.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação atenda às necessidades da Administração com segurança sanitária, regularidade ambiental, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos de saúde do Município de Várzea – PB.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. O Termo de Referência se baseou no Estudo Técnico Preliminar do referido processo.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

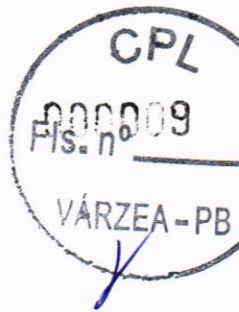
8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.

8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura pelo período de 12 meses podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é R\$10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais);

13.2. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo e Banco de Preços, através do Método Menor Valor.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2026, na classificação abaixo: 02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde

3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde

3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1021 2090 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de saúde

3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 301 1021 2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços de saúde

3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Várzea/PB, 22 de Abril de 2026.

Anailza Nóbrega de Medeiros
Secretária de Saúde

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças